



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 96 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença da Edilidade** completa, de vários munícipes, e dos vereadores mirins Breno Barbosa de Oliveira, Mariana da Silva Barreto e Thayná Gabrielly Pinheiro Paiva, bem como da Polícia Militar, garantindo, como sempre, a segurança da Casa Legislativa. Mesa presidida pelo vereador **Jélvis Ailton de Souza Scacalossi** e secretariada pelos vereadores **Douglas de Farias Freitas** e **Fernando Cristiano Lavecchia**, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários, o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e, havendo quórum legal, logo após a execução do Hino Municipal de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: **Leitura e aprovação por unanimidade** da Ata da **Sessão Ordinária** anterior. **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada pelo segundo secretário Fernando Cristiano Lavecchia. **Leitura** dos seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**: **Projeto de Lei nº 29/17**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 50.000,00, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 30/17**, que dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades que especificam; **Projeto de Lei nº 31/17**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 17.826,78, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 32/17**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 12.000,00, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 33/17**, que autoriza o Município de Buritama a celebrar acordo judicial relativo a Ação de Cobrança - Processo nº 1001303-76.2016.8.26.0097, que tramita perante o Poder Judiciário de Buritama, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria de vereadores: **Projeto de Lei Complementar nº 01/17**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre revisão anual dos servidores da Câmara Municipal de Buritama, em **4,8624% (quatro inteiros e oito mil, seiscentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento)**, retroativos à **01 de abril de 2017**; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** dos seguintes Projetos de Decretos Legislativos de autoria de vereadores: **Projeto de Decreto Legislativo nº 06/17**, de autoria da vereadora **Vania Teresinha Maceno Nazário**, que concede o **Título de Cidadã Buritamense** à senhora **Leonice Xavier Teixeira**, de família tradicional, pelo brilhante trabalho de cunho social que vem desenvolvendo em



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 97 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

nosso Município como o Centro Espírita "Choupana de Benções Delfina dos Reis", Festa no Dia das Crianças, entrega de cestas básicas à famílias carentes por ocasião do Natal, Campanha de panos de pratos para entrega à entidades como Santa Casa de Misericórdia São Francisco, Fundo Social de Solidariedade e Asilo Lar dos Velhos São Camilo de Leles de Buritama; **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/17**, de autoria da vereadora **Vania Teresinha Maceno Nazário**, que concede a **Medalha 24 de Agosto** à senhora **Silvana Marchisete Magno**, de família tradicional, exímia professora de educação especial há 20 anos, trabalhando atualmente na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento no Atendimento Educacional Especializado-AEE e na Educação de Jovens e Adultos-EJA, sendo que há 15 anos vem realizando um belíssimo trabalho voluntário com pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, onde um dos seus objetivos é o de poder mostrar para a sociedade que embora elas tenham suas limitações, mas seus desejos, anseios, angústias, e suas necessidades são iguais a de todas as demais, tidas como pessoas normais; e **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/17**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, que concede o **Título de Cidadã Buritamense** à senhora **Debora Santos de Oliveira Calabrez**, de família tradicional, conceituada Cirurgiã Dentista, lotada na Prefeitura Municipal de Buritama, onde vem desenvolvendo as suas atividades profissionais há 22 anos, dos quais 10 na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento, com muita responsabilidade, dedicação e profissionalismo, buscando sempre o bom atendimento e, principalmente, o carinho e respeito que tem para com os alunos e seus familiares e deles recebe recíproco tratamento; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura e aprovação por unanimidade** dos seguintes Requerimentos de autoria de vereadores: **Requerimento nº 108/17**, de autoria dos vereadores **José Antonio Espósito, Ronaldo Ramos Fernandes, Osvaldo Custódio da Cruz e Fernando Cristiano Lavecchia**, requerendo, seja **CONVOCADO** nos termos do inciso XII do artigo 8º da Lei Orgânica do Município, o servidor público municipal, **EDILSON CARLOS DE PAIVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, para comparecer numas das próximas sessões ordinárias desta Casa Legislativa, se possível, na **Sessão Ordinária** a ser realizada na **segunda-feira, dia 17 de abril de 2017, às 20h00**, quando a Câmara Municipal abrirá a ele um **Espaço Especial** dentro daquela sessão, para que aquele servidor possa fazer explanações esclarecedoras sobre o real funcionamento do Setor Saúde do Município, questão da falta de remédio na rede municipal de saúde, a quantas andam a realização de Certame Licitatório para aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, além de responder perguntas formuladas pelos nobres vereadores sobre outros assuntos que não estes, desde que afetos diretamente à sua Pasta, bem como seja comunicado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos**, Prefeito Municipal, sobre a convocação do referido servidor; e **Requerimento nº 109/17**, de autoria dos vereadores **Ronaldo Ramos Fernandes e José Antonio Espósito**, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 98 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o por que das divergências de informações postadas no site oficial (Portal da Transparência) do Governo do Município de Buritama. Nos termos regimentais da Casa Legislativa, foi feita apenas a **leitura**, sem serem submetidas à deliberação, das seguintes Indicações, de autoria de vereadores, as quais seriam encaminhadas à quem de direito: **Indicação nº 121/17**, de autoria da **Edilidade**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, com gestões junto aos órgãos governamentais competentes, objetivando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto que liga a cidade de Buritama ao Condomínio Residencial Jardim Itaparica; **Indicação nº 122/17**, de autoria da **Edilidade**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, com gestões junto aos órgãos governamentais competentes, objetivando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na Estrada Vicinal Dr. Carlos Francisco Alves, que liga a cidade de Buritama a Turiúba, no trecho compreendido entre a cidade de Buritama e o limite dos Municípios que se dá exatamente na Estrada que dá acesso à propriedade que pertenceu ao senhor Américo Scacalossi; **Indicação nº 123/17**, de autoria do vereador **Douglas de Farias Freitas**, indicando, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando tapar um enorme buraco existente na confluência das Ruas dos Viajantes e Joaquim Pereira Rosa; **Indicação nº 124/17**, de autoria do vereador **Douglas de Farias Freitas**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a execução dos serviços de tapa-buracos e sinalização de trânsito (tanto de solo como de placas) na confluência das Ruas Aurélio Fernandes, Waldevino Ismael de Souza e Marechal Deodoro; e **Indicação nº 125/17**, de autoria do vereador **Douglas de Farias Freitas**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a execução dos serviços de tapa-buracos na Avenida Frei Marcelo Manilia, mais precisamente na altura do número 1793. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 999/17 - JUR - Protocolado nº 7.971/2017 - MP**, datado de 21 de março de 2017, do senhor **Alexandre Alberto de Azevedo Magalhães Júnior, Promotor de Justiça, Assessor, do Ministério Público do Estado de São Paulo, Procuradoria Geral de Justiça, Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, de São Paulo**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal: "Senhor Presidente da Câmara: De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, encaminho cópia da representação oferecida nos autos do protocolado em epígrafe, em complementação ao Protocolado nº 6.868/17, para conhecimento": "Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo: Inquérito Civil n 14.0219.0000284/2013-9: Promotoria de Justiça da Comarca de Buritama: Representação para o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade: Considerando o disposto no artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, no sentido de que "a investidura em cargo ou emprego



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 99 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração" (inciso II) e as "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento" (inciso V); Considerando que regras similares estão contidas no artigo 115, incisos II e V, da Constituição do Estado de São Paulo; Considerando que a existência de cargos comissionados desprovidos de atribuições de direção, chefia e assessoramento afronta as Constituições Federal e Estadual, viola o sistema do mérito e permite ao administrador público subverter a moralidade administrativa, preenchendo um ou outro cargo por interesse exclusivamente subjetivo; Considerando que o Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento segundo o qual são inconstitucionais leis que criam cargos de provimento em comissão que possuem atribuições técnicas burocráticas ou profissionais, ao exigir que tais leis demonstrem, de forma efetiva, que os cargos criados tenham funções de assessoramento, chefia ou direção (STF, ADI 3.706-MS, Rel. Min. Gilmar Mendes, v.u., DJ 05-10-2007; STF, ADI 1.141-GO, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ellen Gracie, 29-08-2002, v.u., DJ 29-08-2003, p. 16; STF, AgR-ARE 680.288-RS, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, 26-06-2012, v.u., DJe 14-08-2012, STF, AgR-AI 309-399-SP, Rel. Min. Dias Toffoli, Informativo STF 663; STF, AgR-RE 693.714-SP, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, 11-09-2012, v.u., DJe 25.09-2012; STF, adi 4.125-TO, Tribunal Pleno, Rel. Min. Cármen Lúcia, 19-06-2010, v.u., DJe 15.02.2011; TJSP, ADI 150.792-0/3-00, Órgão Especial, Rel. Des. Elliot Akel, v.u., 30-01-2008); Considerando que, no bojo do inquérito civil nº 14.0219.0000284/2013-9, apurou-se que o Município de Buritama editou a Lei Complementar n 135, de 03 de agosto de 2015, a qual "dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do governo do município de Buritama-SP e dá outras providências", cuja cópia integral segue em anexo; Considerando que a supracitada Lei Complementar Municipal criou 22 cargos comissionados na estrutura administrativa municipal, os quais têm feição técnico-burocrática, a saber: Assessor Técnico de Departamento, Assessor Técnico de Gabinete, Assessor de Imprensa, Chefe de Gabinete, Diretor da Divisão de Licitação e Contratos, Diretor da Divisão de Compras e Suprimentos, Diretor da Divisão de Informática, Diretor da Divisão de Orçamento e Planejamento, Diretor da Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana, Diretor da Divisão de Contabilidade, Diretor da Divisão de Arrecadação, Diretor da Divisão da Merenda Escolar, Diretor da Divisão de Atenção Básica, Diretor da Divisão de Média e Alta Complexidade, Diretor da Divisão de Obras e Projetos, Diretor da Divisão de Serviços Públicos, Diretor da Divisão da Gestão da Assistência Social, Diretor da Divisão de Cultura, Diretor da Divisão de Turismo, Diretor da Divisão de Esportes, Diretor da Divisão de Agricultura e Diretor da Divisão de Meio Ambiente; Considerando que este subscritor propôs ação civil pública



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 100 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

em face do Município de Buritama, com pedido liminar, visando à regularização da supracitada questão (conforme anexa cópia da petição inicial); Considerando, por fim, a competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, no âmbito do Ministério Público, para promoção de ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual (artigo 90, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo; artigos 25, inciso I, e 29, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; artigos 103, incisos II a V, e 116, incisos VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993); **REPRESENTO** a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 1º do Ato Normativo nº 702/11-PGJ, de 30 de junho de 2011, visando à propositura de ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei Complementar nº 135, de 03 de agosto de 2015, do Município de Buritama, na parte em que criou os cargos comissionados acima enumerados, os quais são desprovidos de verdadeiras atribuições de direção, chefia e assessoramento, em afronta ao que determina o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 115, inciso V, da Constituição do Estado de São Paulo: Buritama, 19 de dezembro de 2016: Felipe Duarte Gonçalves Ventura de Paula, Promotor de Justiça"; **Ofício nº 18/17**, do senhor **João Fermino Falleiros, Diretor-Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, em resposta à Indicação nº 76/17 do vereador José Antonio Espósito, que indicou ao senhor **João Fermino Falleiros, Diretor Executivo do SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de tomar as providências necessárias, objetivando a aquisição de caçambas para aquela autarquia; informando que aquela Autarquia está providenciando a aquisição de caçambas, e qualquer dúvida está à disposição do vereador; **Ofício** do senhor **João Fermino Falleiros, Diretor-Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, em resposta ao Requerimento nº 11/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes que requereu fosse oficiado o senhor **João Fermino Falleiros, Diretor-Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, cópia da Portaria ou Decreto, ou outro documento equivalente, que autorizou esta c. Autarquia a proceder o aumento da alíquota do consumo de água, cópias das Carteiras de Cobrança referentes ao mês de dezembro de 2016 e janeiro de 2017, bem como informar a alíquota que é aplicada para os imóveis residenciais e para os comerciais; informando que receberam a sua solicitação e efetuaram resposta "in loco" no Plenário desta Casa de Leis na data de 20 de Fevereiro de 2017, nesta ocasião responderam e esclareceram os questionamentos que constam neste requerimento supracitado, na oportunidade também reportaram aos nobres vereadores presentes na sessão ordinária realizada no dia 20/02/17; também foram respondidos questionamentos relacionados àquela Autarquia, através de slides exibidos no Datashow nas dependências da Câmara Municipal, leitura da lei de criação



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 101 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

do SAAEMB e explanações sobre o assunto constante no requerimento do nobre vereador; sendo assim, entendem que na ocasião estaria sanada as dúvidas que perdurava sobre o assunto que consiste à solicitação; quanto a cópia das Carteiras de Cobranças referentes aos meses de Dezembro de 2016 e Janeiro de 2017, pedindo ao nobre e atuante vereador que reformule seu pedido pois como dito em Plenário aquela Autarquia não trabalha com Carteira de Cobrança; em relação ao Decreto que autorizou esta Autarquia a proceder o aumento das tarifas e serviços praticados pela mesma, segue em anexo"; **Convite do senhor Rogério Rodrigues da Silva, Presidente Nacional da ABRACAM-Associação Brasileira de Câmaras Municipais**, convidando para participar do Curso de Formação e Qualificação de Vereadores, direcionado para os vereadores e servidores de Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, a ser realizado de 04 a 06 de abril de 2017, em Belo Horizonte-MG e de 25 a 27 de abril de 2017, em São Paulo, Capital, salientando que o conteúdo programático será muito importante para o parlamentar que desejar desenvolver uma ação política mais efetiva e profissionalizada no contexto do seu município; **Ofício nº 19/17, do senhor João Fermino Falleiros, Diretor-Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Jélvis Ailton de Souza Scalossi, em resposta ao Requerimento nº 72/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **João Fermino Falleiros, Diretor-Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, à respeito dos Caminhões Limpa Fossa que estão frequentemente no interior do Loteamento Residencial Caminho das Águas, com a mangueira no PV, conforme foram consagrados (Fotos Ilustrativas); se o SAAEMB tinha conhecimento disso; se tinha, qual serviço os funcionários estavam realizando com esses veículos no interior daquele Loteamento Residencial com a mangueira no PV como bem ilustram as fotos; se se tratava de empresa contratada, favor fornecer cópia do competente contrato celebrado entre a empresa e aquela Autarquia; se são realizadas fiscalizações de rotina; se desconhecia esta prática até então, o que o SAAEMB fará a partir de agora, que é de seu pleno conhecimento; requerendo a prorrogação do prazo por quinze dias para a prestação das informações requisitadas; esclarece que a necessidade do pedido de prorrogação de prazo se justifica diante da indispensabilidade de notificar formalmente as referidas empresas ilustradas no requerimento supracitado, garantindo as mesmas o direito ao contraditório e a dilações legais; ressalta-se ainda, a escassez de servidores naquela Autarquia para a realização dos serviços; **Ofício nº 20/17, do senhor João Fermino Falleiros, Diretor-Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, em resposta ao Requerimento nº 89/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **João Fermino Falleiros, Diretor-Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 102 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

informar à esta Casa Legislativa, se justifica a cobrança de R\$. 2,80, aproximadamente, para fornecimento de uma segunda via de conta de consumo de água; requerendo a prorrogação do prazo por quinze dias para a prestação das informações requisitadas; esclarecendo que a necessidade de prorrogação de prazo se justifica diante da primordialidade de geração de relatórios que descrevem valores cobrados referentes a segunda via de contas no período de 2012 até a presente data, com objetivo de elucidar e não deixar que nem uma dúvida perdure em relação ao teor do requerimento supracitado; ressaltando-se ainda, a escassez de servidores naquela Autarquia para a realização dos serviços. **Leitura e aprovação por unanimidade** dos seguintes Requerimentos de urgência de autoria de vereadores: **Requerimentos n°s 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118/17**, de autoria do vereador **Douglas de Farias Freitas**, solicitando discussão e votação únicas nos Projetos de Lei n°s 29, 30, 31, 32 e 33/17, no Projeto de Resolução n° 02/17 e nos Projetos de Decretos Legislativos n°s 06, 07 e 08/17. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarado os **Pareceres n°s 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44/17**, favoráveis a que os Projetos de Lei n°s 29, 30, 31, 32 e 33/17, o Projeto de Lei Complementar n° 01/17, o Projeto de Resolução n° 02/17 e os Projetos de Decretos Legislativos n°s 06, 07 e 08/17, fossem submetidos à deliberação; e que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado os **Pareceres n°s 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/17**, favoráveis a que os Projetos de Lei n°s 29, 30, 31 e 32/17 e os Projetos de Decretos Legislativos n°s 06, 07 e 08/17, fossem submetidos à deliberação. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Verificada a ausência de oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram aprovados em primeira e única discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei n° 29/17**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 50.000,00, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei o vereador Ronaldo Ramos Fernandes; **Projeto de Lei n° 30/17**, que dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades que especificam; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei os vereadores Ronaldo Ramos Fernandes e José Domingos Martins Filho; tendo votado com justificativa os vereadores José Domingos Martins Filho, Ronaldo Ramos Fernandes e Fernando Cristiano Lavecchia; **Projeto de Lei n° 31/17**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 17.826,78, e dá outras providências; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei o vereador Ronaldo Ramos Fernandes; **Projeto de Lei n° 32/17**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 12.000,00, e dá outras providências; e **Projeto de Lei n° 33/17**, que autoriza o Município de Buritama a celebrar acordo judicial relativo a Ação de Cobrança -



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 103 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Processo nº 1001303-76.2016.8.26.0097, que tramita perante o Poder Judiciário de Buritama, e dá outras providências. Foram **aprovados em primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, contando com o voto do senhor presidente por se tratarem de matérias que exigem o quórum de dois terços para a sua aprovação, os seguintes Projetos de Decretos Legislativos de autoria de **vereadores: Projeto de Decreto Legislativo nº 06/17**, de autoria da vereadora **Vania Teresinha Maceno Nazário**, que concede o **Título de Cidadã Buritamense** à senhora **Leonice Xavier Teixeira**, de família tradicional, pelo brilhante trabalho de cunho social que vem desenvolvendo em nosso Município como o Centro Espírita "**Choupana de Bençãos Delfina dos Reis**", Festa no Dia das Crianças, entrega de cestas básicas à famílias carentes por ocasião do Natal, Campanha de panos de pratos para entrega à entidades como Santa Casa de Misericórdia São Francisco, Fundo Social de Solidariedade e Asilo Lar dos Velhos São Camilo de Leles de Buritama; **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/17**, de autoria da vereadora **Vania Teresinha Maceno Nazário**, que concede a **Medalha 24 de Agosto** à senhora **Silvana Marchisete Magno**, de família tradicional, exímia professora de educação especial há 20 anos, trabalhando atualmente na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento no Atendimento Educacional Especializado-AEE e na Educação de Jovens e Adultos-EJA, sendo que há 15 anos vem realizando um belíssimo trabalho voluntário com pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, onde um dos seus objetivos é o de poder mostrar para a sociedade que embora elas tenham suas limitações, mas seus desejos, anseios, angústias, e suas necessidades são iguais a de todas as demais, tidas como pessoas normais; e **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/17**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, que concede o **Título de Cidadã Buritamense** à senhora **Debora Santos de Oliveira Calabrez**, de família tradicional, conceituada Cirurgiã Dentista, lotada na Prefeitura Municipal de Buritama, onde vem desenvolvendo as suas atividades profissionais há 22 anos, dos quais 10 na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento, com muita responsabilidade, dedicação e profissionalismo, buscando sempre o bom atendimento e, principalmente, o carinho e respeito que tem para com os alunos e seus familiares e deles recebe recíproco tratamento. Foi **aprovado em primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **8x2 (oito votos favoráveis a dois votos contrários)**, o seguinte Projeto de Resolução de autoria de **vereadores: Projeto de Resolução nº 02/17**, de autoria de **diversos vereadores**, que autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com o CIEE-Centro de Integração Empresa Escola, para conceder oportunidade de estágio não obrigatório a estudantes de níveis superior, médio e técnico, e dá outras providências; tendo votado **favoráveis** os vereadores Ronaldo Ramos Fernandes, José Domingos Martins Filho, Osvaldo Custódio da Cruz, José Antonio Espósito, Vania Teresinha Maceno Nazário, Carlos Alberto dos Santos, Douglas de Farias Freitas e Fernando Cristiano Lavecchia, e **contrários** os vereadores Antonio Romildo dos Santos e Osvaldo Sebastião dos Santos; tendo



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 104 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

participado da discussão desta matéria o edil Ronaldo Ramos Fernandes; tendo votado com justificativa o vereador Antonio Romildo dos Santos. Foi **aprovado** em **segunda e última** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 03/17**, que dispõe sobre alteração do Plano Diretor do Município - Lei Complementar nº 05 de 31 de dezembro de 2003, no que tange a criação de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS/Mista, dá outras providências. Foi **aprovado** em **primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria de **vereadores: Projeto de Lei Complementar nº 01/17**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Buritama, em **4,8624% (quatro inteiros e oito mil, seiscientos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento)**, retroativos à **01 de abril de 2017**. Ato contínuo, o senhor presidente passou para a fase da **EXPLICACÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Fez uso da palavra, da Tribuna, apenas o senhor presidente Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, que antes de se dirigir à Tribuna passou a presidência ao vice-presidente José Domingos Martins Filho. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em CD-Compact Disc, MP3, de nº **10**, parte integrante desta Ata, nos arquivos da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Douglas de Farias Freitas, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

DOUGLAS DE FARIAS FREITAS
1º SECRETÁRIO

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA
2º SECRETÁRIO

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSI
PRESIDENTE